



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº

APROVADO
☒ UNANIMEMENTE
☒ VOTOS A FAVOR
☒ VOTOS CONTRÁRIOS

Autoriza a contratação de servidores

ALDO ROIDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, servidores para o desempenho de funções e atividades de gabinete, de saúde e assistência social, de esporte; de agropecuária; de digitação e serviços fazendários; de secretaria, atendimento e controle no órgão educacional; de supervisão e chefia nas obras e serviços públicos, de saneamento, drenagem e limpeza urbana, de recolhimento de lixo, de condução e operação de veículos rodoviários e de máquinas.

Art. 2º - As contratações autorizadas pelo artigo anterior não deverão ultrapassar o prazo a ser fixado no Estatuto dos Servidores para o provimento de cargos e funções iguais, assemelhados ou correspondentes ou de adaptação dos nomeados ao efetivo exercício das respectivas funções.

Art. 3º - A remuneração a ser atribuída aos contratados se conformará aos padrões já existentes no Município e observará o mercado nesses casos de contratações para setores e atividades ainda não assumidas pela Prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com as dotações do Orçamento vigente e de suas prováveis suplementações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
11 DE JANEIRO DE 1991.

Dr. ALDO ROIDE

Prefeito Municipal